



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 6830, DE 12 DE MAIO DE 1995.

Dispõe sobre a redução de Carga Horária da Professora de Ensino de 1º Grau, Classe "A".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 4º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 81, de 15 de julho de 1993, e o que consta no Processo nº 1003/07202/94/SEDUC/PORTO VELHO/RO,

DECRETA:

ART. 1º - Fica reduzida, a pedido, de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária de contrato da servidora CLARINDA DE JESUS LEITE, cadastro nº 0575922-1, Professora para o Ensino Pré-Escolar e Fundamental de 1ª a 4ª Série, Classe "V", Referência "E"

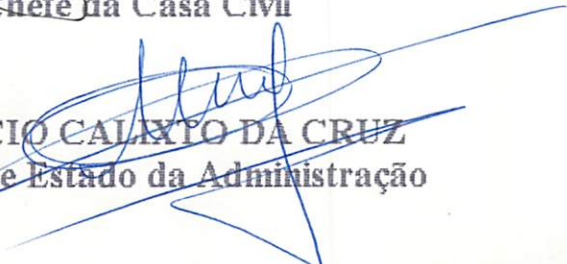
ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 12 de maio de 1995, 107º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
MAURÍCIO CALIXTO DA CRUZ  
Secretário de Estado da Administração

Publicado no Diário Oficial  
nº 3265 do dia 15/05/95

DECRETO Nº 6830 DE 12 DE

Dispõe sobre a redução de Carga Horária de Professores de Ensino de 1º Grau, Classe "A".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 4º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 81, de 15 de julho de 1993, e o que consta no Processo nº 1003107202942EDUCPORTO VELHO, RJ.

DECRETA:

ART. 1º - Fica reduzida, a pedido, de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária de contrato da servidora CLARINDA DE JESUS LEITE, cadastro nº 0272922-1, Professora para o Ensino Pré-Escolar e Fundamental de 1ª a 4ª Série, Classe "V", Referência "E".

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 1995, 107ª da República.

VALDIR RAUPO DE MATOS  
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR  
Secretário Chefe da Casa Civil

MAURÍCIO GALIXTO DA CRUZ  
Secretário de Estado da Administração